

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 094/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020029913

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MICHELA SANTOS GONÇALVES CHAVES, matrícula nº 413030571, a contar a partir de 09 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria DSG FESP nº 54, de 09 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 159/2018 e Termo Aditivo nº 125/2019.

SIGNATÁRIOS: Michela Santos Gonçalves Chaves, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Marthá de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

RESOLUÇÃO ARP Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Altera o artigo 57, e acrescenta parágrafo, incisos e alíneas da Resolução/ARP nº 01/2017, conferindo a inclusão dos suplentes de cargos de composição do Colegiado diretivo da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO nº 435 – NM, de 1º de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.273 e pela Lei Municipal nº 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a alteração de nomenclatura de cargos da Lei nº 2.297/2017, promovida pela Lei nº 2501/2019 e, por consequência, da composição do Colegiado Diretivo da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO – ARP;

CONSIDERANDO a possibilidade de comprometimento do processo decisório pela ausência de membros titulares;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de composição de suplente para cada membro do Colegiado Diretivo da ARP;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 57, acrescido de um parágrafo único e incisos, da Resolução ARP nº 01, de 01/06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 Das reuniões ordinárias participarão obrigatoriamente, ou seus respectivos suplentes, o

2018 e

de Melo
Palmas
ente da

Presidente, o Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização, o Secretário Executivo de Defesa do Consumidor e o Diretor Administrativo.
Parágrafo Único. A composição de suplentes para cada um dos membros do Colegiado Diretivo fica assim definido:

I – Como suplente do Presidente da ARP, o Secretário Executivo de Defesa do Consumidor;

II – Como suplente do Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização, o Diretor de Regulação e Fiscalização;

III – Como suplente do Secretário Executivo de Defesa do Consumidor, o Superintendente de Defesa do Consumidor;

IV – Como suplente do Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Presidente da Agência de Regulação Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

RESOLUÇÃO ARP Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Resolução ARP Nº 13, de 06 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0002625-33.2020.8.27.2700 e o DESPACHO nº 151/2020/PGM/SUAD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução ARP nº 13, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.565, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional inerente aos cargos de provimento em comissão e função gratificada da Câmara Municipal de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 48, § 5º e 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Palmas, com os símbolos, quantitativos e remuneração especificados nos anexos I a VI desta Lei.

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Palmas, dividir-se-á em dois eixos, compreendendo: